



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000938

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 0004/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 130/2021.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0114/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
- ERRATA – RESUMO DE CONTRATO Nº 130/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000938

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 6

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA Nº. 0004/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“Normatiza e Adequa a Carga Horária dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal visando o cumprimento da Carga Horária Mínima anual de 800 horas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos – II, V e XII, e CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica normatizada e adequada a Carga Horária dos Professores da Rede Municipal durante o período de ensino remoto do ano letivo de 2021, conforme regulamentado pelo Parecer CNE/CP nº.15/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, visando garantir o cumprimento da Carga Horária Mínima anual de 800 horas conforme previsto no [inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

Art. 2º. Durante a oferta do Ensino Remoto no ano letivo 2021 no município de Presidente Tancredo Neves, as aulas deverão ter o seu início rigorosamente às 07:30 (sete horas e trinta minutos) no turno matutino, às 13:00 (treze horas) no turno vespertino e às 19:00h (dezenove horas) no turno noturno.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mails: secptn@yahoo.com.br, impressora@pmptn.com.br, administracao@pmptn.com.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 3º. A reserva técnica da carga horária do professor instituída pela Lei nº.11.738 de 16 de julho de 2008, está distribuída da seguinte forma:

I – Professores com carga horária semanal de 40 horas: 26,666 (vinte e seis vírgula seis, seis, seis) horas de horas/aulas e 13,333 (treze vírgula três, três, três) horas para a reserva técnica;

II – Professores com carga horária semanal de 20 horas: 13,333 (treze vírgula três, três, três) horas de horas/aulas e 6,666 (seis vírgula seis, seis, seis) horas para a reserva técnica.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente durante o período de ensino remoto, a reserva técnica será dividida da seguinte forma:

a) Para a reserva técnica de 13,333 (treze vírgula três, três, três) horas, serão utilizadas 4 (quatro) horas para atividades de Coordenação e 9,333 (nove vírgula três, três, três) horas para correção das atividades impressas e devolutiva para os alunos que ficaram desassistidos com falta de acompanhamento virtual;

b) Para a reserva técnica de 6,666 (seis vírgula seis, seis, seis) horas, serão utilizadas 2 (duas) horas para atividades de Coordenação e 4,666 (quatro vírgula seis, seis, seis) horas para correção das atividades impressas e devolutiva para os alunos que ficaram desassistidos com falta de acompanhamento virtual.

Parágrafo Segundo: As equipes gestoras de cada unidade escolar da rede municipal deverão zelar pelo cumprimento, acompanhamento e monitoramento da carga horária do professor, para que não haja prejuízo para os estudantes e, para que assim, possamos garantir o cumprimento da Carga horária mínima anual prevista na Lei nº. 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 4º. Existe flexibilidade quanto a carga horária para a Educação Infantil, visto que conforme o [artigo 2º, inciso I da Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020](#), esta etapa fica dispensada, em caráter

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mails: secptn@yahoo.com.br, impressora@pmptn.com.br, administracao@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000938

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06

excepcional, da obrigatoriedade do cumprimento do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstas no [inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Afixe-se e;

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA, em
29 de abril de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA
SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mails: secptn@yahoo.com.br, impressora@pmptn.com.br, administracao@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000938

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 130/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 130/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **SMART4 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **21.599.096/0001-26**: OBJETO: GERENCIAR E GARANTIR O ACESSO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO A ATENDIMENTOS MÉDICO E ASSISTENCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDOR E SUPORTE PARA SISTEMA PRÓPRIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS CONDIÇÕES OFERECIDAS NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021. VALOR: R\$ **18.000,00** (DEZOITO MIL REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE ABRIL DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000938

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 6

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0114/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Concede **Licença Prêmio** ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município a seguir descrito.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DA LICENÇA	TÉRMINO DA LICENÇA	SECRETARIA
01	Roberval de Sousa Brito	03/05/2021	03/11/2021	Sec. Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 29 de Abril de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000938

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – RESUMO DE CONTRATO Nº 130/2021

A Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, através da Gerencia de Licitações e Contratos, **RETIFICA** para conhecimento dos interessados a publicação do **RESUMO DE CONTRATO Nº 130/2021**, publicada no dia 29 de Abril de 2021, da edição Nº 000938, no Diário Oficial do Município, em que **SE LÊ**: resumo de contrato nº 130/2021 **LEIA SE**: CONTRATANTE resumo de contrato nº 132/2021